SENTENÇA

Processo Físico nº: **0020159-32.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Propriedade**

Requerente: Odino Piva e outro

Requerido: Evandro Ricardo Preiss e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 164 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 162, expedindo-se a respectiva guia.

Recolham os executados as custas finais em aberto no valor de R\$ 100,70, sob pena de inscrição na dívida ativa e/ou bloqueio Bacen.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 17 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA